



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório...: 15/2017

Modalidade .....: Pregão Presencial N° 10/2017

Data de Abertura da Licitação ...: 8 de Fevereiro de 2017.

Data de Abertura das Propostas ...: 01 de março de 2017.

Horário .....: 08:00

**Encargos Gerais da Licitação**

- 01 - Local da entrega das propostas.....: Prefeitura de Paulo Bento  
02 - Local de entrega do objeto licitado: Almoxarifado Municipal  
03 - Prazo de entrega das propostas .....: 01/03/2016  
04 - Prazo de entrega do objeto licitado: 10 (dez) dias  
05 - Condições de Pagamento .....: 30 (trinta) dias  
06 - Validade da Proposta .....: 60 (sessenta) dias

**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Paulo Bento/RS, através de seu Prefeito, Pedro Lorenzi, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08h00min**, do dia **01/03/2017** na sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento sita à Avenida Irmãs Consolata, 189 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio para recebimento dos envelopes n° 01, contendo a Proposta de Preço e o envelope n° 02 contendo a Documentação, para o REGISTRO DE PREÇOS de empresas especializadas no objeto, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 e do Decreto Municipal n° 2267/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**II - OBJETO**

**2.1 Seleção de propostas visando a contratação de empresa, através de Registro de Preços, para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e materiais diversos, para o uso da Secretaria da Assistência Social e do CRAS.**

-----  
Item                      Qtd/Uni                      Especificação                      Preço Unitário                      Preço Total  
-----



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

1	150,0000 UN	Abacaxi Abacaxi Graúdo Unidade.	_____	_____
2	90,0000 KG	Achocolatado em pó Achocolatado em pó, no mínimo 2mg de ferro e máximo 30mg de sódio por porção de 20kg.	_____	_____
3	200,0000 PC	Açúcar de baunilha, pacote 100G	_____	_____
4	150,0000 UN	Açúcar cristalizado branco, pacote 5kg	_____	_____
5	100,0000 KG	Açúcar de confeitiro 1kg	_____	_____
6	30,0000 KG	Açúcar Mascavo	_____	_____
7	150,0000 PC	Açúcar refinado especial - pacote c/ 1kg	_____	_____
8	50,0000 KG	Massa tipo Agnoline, embalado, com data de fabricação e validade	_____	_____
9	500,0000 UN	Alface Alface Unidade.	_____	_____
10	20,0000 UN	Alho Alho 200G.	_____	_____
11	100,0000 PC	Ameixas Secas Sem Carroço pacote com 150g	_____	_____
12	100,0000 PC	Amendoim descascado - pct 500g	_____	_____
13	80,0000 KG	Amido de Milho Pacote com 500g.	_____	_____
14	250,0000 PC	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino, pacote c/ 5kg	_____	_____
15	10,0000 UN	Azeite de oliva, acidez máxima 0,5%, frasco 500ml	_____	_____
16	100,0000 KG	Bala mastigável sortida	_____	_____
17	300,0000 KG	Banana caturra	_____	_____
18	10,0000 KG	Banha colonial	_____	_____
19	100,0000 KG	Batata doce	_____	_____
20	200,0000 KG	Batata inglesa graúda	_____	_____
21	50,0000 PC	Batata Inglesa Pré-frita pacote com 2,5kg.	_____	_____
22	10,0000 PC	Batata palha, pacote 500G	_____	_____
23	200,0000 UN	Bebida láctea -900g - vários sabores, de boa qualidade	_____	_____
24	50,0000 KG	Beterraba sem talo, de primeira qualidade	_____	_____
25	200,0000 PC	Biscoito doce, tipo Maria, máximo 135kcal por porção, mínimo 2,6g de proteína por porção de 30g, pacote 700g	_____	_____
26	100,0000 PC	Biscoito doce sortido, sabor baunilha e chocolate, máximo 1,2g de gordura saturada e 98mg de sódio por porção de 30g, pacote 800g	_____	_____
27	200,0000 UN	Biscoito salgado, tipo água e sal, máximo 125kcal e 3,3g de gorduras totais por porção de 30g, pacote de 400g	_____	_____
28	100,0000 KG	Bolacha de chocolate	_____	_____
29	100,0000 KG	Bolacha de milho	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

30	100,0000	KG	Bolacha de polvilho	_____	_____
31	100,0000	KG	Bolacha tipo caseira	_____	_____
32	100,0000	KG	Bolo doce, tipo cuca colonial	_____	_____
			Bolo , doce, tipo cuca colonial, feito em forma de bandeja laminada.		
33	80,0000	KG	Bombom	_____	_____
34	150,0000	UN	Brócolis	_____	_____
			Brócolis híbrido.		
35	60,0000	UN	Café em pó solúvel 200g	_____	_____
36	30,0000	UN	Canela em rama, pacote 30g	_____	_____
37	30,0000	UN	Canela moída, pacote 30g	_____	_____
38	1.500,0000	UN	Canudinho recheado	_____	_____
39	250,0000	KG	Carne bovina, de segunda qualidade, moída, máx. 15% gordura, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade	_____	_____
40	200,0000	KG	Carne bovina tipo agulha	_____	_____
41	100,0000	KG	Carne bovina, tipo bife de coxão mole	_____	_____
42	150,0000	KG	Carne Bovina Resfriada - Tipo Paleta, embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	_____	_____
43	250,0000	KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa	_____	_____
44	300,0000	KG	Carne de frango, tipo peito	_____	_____
45	100,0000	KG	Carne Suína Resfriada - Tipo Costela, embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	_____	_____
46	100,0000	KG	Carne Suína Resfriada - Tipo Pernil, embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	_____	_____
47	20,0000	UN	Catchup, 390ml	_____	_____
48	200,0000	KG	Cebola	_____	_____
49	100,0000	KG	Cenoura graúda	_____	_____
50	100,0000	UN	Chá- diversos sabores cx. com 12 saches	_____	_____
51	50,0000	KG	Chocolate em barra	_____	_____
			Chocolate em barra de boa qualidade.		
52	50,0000	KG	Chocolate em gotas, meio amargo	_____	_____
53	50,0000	PC	Chocolate em pó - 400gr	_____	_____
54	50,0000	UN	Chocolate granulado, pacote 400g	_____	_____
55	150,0000	PC	Coco ralado sem adição de açúcar pacote c/ 100g	_____	_____
56	10,0000	KG	Colorau	_____	_____
			Colorau 500g.		
57	150,0000	UN	Couve flor	_____	_____
58	2.000,0000	UN	Coxinha de frango	_____	_____
59	1.000,0000	UN	Coxinha de frango c/ requeijão	_____	_____
60	10,0000	PC	Cravo da Índia c/ 20g	_____	_____
61	200,0000	UN	Creme de leite - embalagem c/ 200g	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

62	20,0000	UN	Creme vegetal com sal, 30% lipídios, 500g	_____	_____
63	15,0000	UN	Creme vegetal sem sal, 70% lipídios - 500g	_____	_____
64	2.000,0000	UN	Croquete de guisado	_____	_____
65	50,0000	KG	Cuca colonial - kg	_____	_____
66	55,0000	KG	Bolo doce tipo cuca - recheada - kg	_____	_____
67	60,0000	UN	Doce de frutas tipo schimier 1,8kg.	_____	_____
68	150,0000	UN	Doce de leite, 400G	_____	_____
69	50,0000	UN	Emustab 200g	_____	_____
70	30,0000	KG	Enroladinho de goiaba - kg	_____	_____
71	120,0000	PC	Erva mate - pacote c/ 1Kg	_____	_____
72	100,0000	UN	Ervilha em conserva - embalagem c/ 200 g	_____	_____
73	15,0000	UN	Essência de baunilha, 30ml	_____	_____
74	80,0000	UN	Extrato de tomate - 350g	_____	_____
75	20,0000	KG	Farinha de centeio - kg	_____	_____
76	10,0000	UN	Farinha de Mandioca - pct 500G	_____	_____
77	200,0000	KG	Farinha de Milho Média	_____	_____
78	30,0000	UN	Farinha de rosca, pacote 1kg	_____	_____
79	350,0000	PC	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote 5kg	_____	_____
80	20,0000	PC	Farinha de trigo integral, pacote c/ 1kg	_____	_____
81	15,0000	KG	Farinha integral de centeio	_____	_____
82	10,0000	PC	Farofa pronta 250g	_____	_____
83	80,0000	KG	Feijão carioca tipo 1, selecionado, sem deterioração, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade	_____	_____
84	180,0000	KG	Feijão preto, tipo 1	_____	_____
85	100,0000	UN	Fermento em pó instantâneo, 500G	_____	_____
86	80,0000	UN	Fermento químico para bolo, pacote 250g	_____	_____
87	150,0000	KG	Filé de tilápia fresco e embalado	_____	_____
88	150,0000	UN	Filezinho de frango, embalagem 1kg	_____	_____
89	30,0000	UN	Gelatina em pó, sabores diversos, pacote c/ 35G	_____	_____
90	15,0000	UN	Gelatina em pó, sem cor, sem sabor -kg	_____	_____
91	10,0000	UN	Gordura vegetal 500g.	_____	_____
92	50,0000	KG	Grostoli caseiro	_____	_____
93	30,0000	KG	Grostoli folhado	_____	_____
94	40,0000	KG	Grostoli salgado - kg	_____	_____
95	100,0000	KG	Laranja	_____	_____
96	200,0000	UN	Leite condensado, embalagem 395G	_____	_____
97	50,0000	KG	Leite em pó integral sem adição de açúcar	_____	_____
98	600,0000	L	Leite Integral UHT - Longa Vida	_____	_____
99	70,0000	PC	Lentilha tipo 1, pacote com 500 g	_____	_____
100	100,0000	KG	Linguiça de pernil suíno	_____	_____
101	10,0000	PC	Linhaça 200g.	_____	_____
102	200,0000	KG	Maçã vermelha nacional graúda	_____	_____
103	400,0000	KG	Macarrão com ovos, tipo parafuso	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

			Macarrão com ovos tipo parafuso 500g.		
104	12,0000	UN	Maionese PET 500g	_____	_____
105	20,0000	KG	Mamão	_____	_____
106	100,0000	KG	Mandioca descascada	_____	_____
107	30,0000	KG	Manga	_____	_____
108	10,0000	KG	Manteiga	_____	_____
109	80,0000	KG	Massa caseira	_____	_____
110	20,0000	KG	Massa fresca para lasanha	_____	_____
111	150,0000	KG	Massa para pastel, tamanho médio	_____	_____
112	10,0000	PT	Mel de Abelha Puro, embalado em pote plástico de 1kg	_____	_____
113	60,0000	UN	Milho verde em conserva, embalagem 200G	_____	_____
114	25,0000	UN	Milho pipoca, embalagem 500G	_____	_____
115	2.000,0000	UN	Mini pizza - calabresa	_____	_____
116	2.000,0000	UN	Mini pizza de frango	_____	_____
117	1.000,0000	UN	Mini pizza de guisado	_____	_____
118	10,0000	UN	Molho inglês 150ml	_____	_____
119	10,0000	UN	Molho Shoyu, embalagem 150 ml	_____	_____
120	30,0000	UN	Moranga tipo cabotiá	_____	_____
121	5,0000	UN	Mostarda, embalagem 290ml	_____	_____
122	100,0000	UN	Nata, embalagem 400G	_____	_____
123	5,0000	PC	Nozes descascadas, embalagem 1kg	_____	_____
124	500,0000	UN	Óleo de Soja, comestível, sem colesterol, embalagem c/ 900ml	_____	_____
125	400,0000	DZ	Ovos vermelhos, de primeira qualidade, unidades com tamanho regular, embalados em cartelas de papelão com data de fabricação e validade	_____	_____
126	100,0000	UN	Pão de forma fatiado	_____	_____
127	50,0000	UN	Pão de forma integral fatiado	_____	_____
128	15,0000	UN	Pão de mel, caseiro, embalagem 1kg	_____	_____
129	30,0000	UN	Pão de queijo pré-pronto, embalagem 1kg	_____	_____
130	250,0000	KG	Pão francês	_____	_____
131	100,0000	KG	Pão para cachorro-quente, médio	_____	_____
132	2.500,0000	UN	Pastelzinho	_____	_____
133	20,0000	UN	Pepino em conserva - 300g	_____	_____
134	50,0000	UN	Pêssego em calda - lata 450G	_____	_____
135	20,0000	KG	Pimentão verde	_____	_____
136	20,0000	PC	Pirulito sortido, embalagem 1kg	_____	_____
137	50,0000	UN	Pizza grande	_____	_____
138	10,0000	PC	Polvilho azedo - 500g	_____	_____
139	50,0000	KG	Preparado para Caldo de Galinha, em pacote com 1 kg	_____	_____
140	200,0000	UN	Preparado sólido p/ refresco, diversos sabores, emb. c/ 1kg	_____	_____
141	100,0000	KG	Presunto fatiado sem capa de gordura	_____	_____
142	100,0000	UN	Queijo ralado, pacote 40g	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

143	40,0000	KG	Queijo Tipo Colonial, isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, com data de fabricação e validade	_____	_____
144	50,0000	KG	Queijo Tipo Muçarela, fatiado	_____	_____
145	100,0000	UN	Refrigerante, diversos sabores, 2L	_____	_____
146	250,0000	KG	Repolho	_____	_____
147	2.000,0000	UN	Risóles de frango	_____	_____
148	500,0000	UN	Risóles de frango c/ requeijão	_____	_____
149	150,0000	MÇ	Rúcula	_____	_____
150	10,0000	PC	Sagu, pacote com 500 g	_____	_____
151	30,0000	KG	Sal refinado iodado	_____	_____
152	50,0000	KG	Salame Tipo Colonial Meia Cura	_____	_____
153	15,0000	PC	Sal amoníaco - 100g	_____	_____
154	50,0000	KG	Salsicha comum, sem corante	_____	_____
155	80,0000	UN	Tempero verde - maço	_____	_____
156	150,0000	KG	Tomate, grau médio de amadurecimento	_____	_____
157	50,0000	KG	Tortas - recheios de sabores diversos	_____	_____
158	70,0000	UN	Vinagre tinto de vinho, em embalagem c/ 5 litros	_____	_____
159	50,0000	KG	Palito Salgado kg	_____	_____
160	100,0000	FR	Água Sanitária, frasco com 1L	_____	_____
161	100,0000	UN	Álcool 92° -L	_____	_____
162	60,0000	UN	Álcool em gel 65° - 500g	_____	_____
165	2,0000	UN	Balança Digital Balança digital para cozinha, capacidade mínima 10kg.	_____	_____
166	10,0000	UN	Bacia grande com tampa 20l.	_____	_____
167	10,0000	UN	Bacia média com tampa, 12L.	_____	_____
168	10,0000	FR	Amaciante de roupa - 02 litros	_____	_____
169	20,0000	UN	Bandeja laminada n° 06	_____	_____
170	20,0000	UN	Bandeja laminada n° 07	_____	_____
172	10,0000	UN	Balde plástico de qualidade 5L.	_____	_____
173	6,0000	UN	Balde plástico de boa qualidadae 18L.	_____	_____
174	10,0000	PC	Bobina de filme plástico de PVC transparente estocável - 28x100m	_____	_____
175	20,0000	UN	Bobina de pael alumínio 45x7,5m -unid.	_____	_____
176	20,0000	UN	Bobina de papel manteiga 30 x 7,5m	_____	_____
177	50,0000	UN	Bobina plástica -100und de 5lts	_____	_____
178	50,0000	UN	Bobina plástica - pc - 100un 8L	_____	_____
179	30,0000	UN	Bom Ar, 360ml	_____	_____
180	10,0000	UN	Bomba para chimarrão grande em aço inox	_____	_____
181	5,0000	UN	Canecas antiaderente 1,4L	_____	_____
182	5,0000	UN	Cera líquida 750 ml	_____	_____
183	2,0000	UN	Coador de massa em inox - médio	_____	_____
184	20,0000	UN	Colher plástica pacote com 50un	_____	_____
185	5,0000	UN	Copo descartável 50 ml - tiras c/ 100un	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

186	200,0000	UN	Copos descartáveis de boa qualidade, transparente, 200ml, c/ 100un	_____	_____
187	10,0000	UN	Cuia média para chimarrão com suporte	_____	_____
188	5,0000	UN	Descascador 5 em 1	_____	_____
189	50,0000	UN	Desinfetante 02 litros	_____	_____
190	300,0000	FR	Detergente líquido para louça, frasco com 500ml	_____	_____
191	3,0000	UN	Espanador de pó	_____	_____
192	15,0000	UN	Esponja de aço inox	_____	_____
193	15,0000	UN	Esponja de inox	_____	_____
194	15,0000	UN	Esponja de lã de aço	_____	_____
195	50,0000	PC	Esponja para louça, pacote com 4un	_____	_____
196	5,0000	UN	Faca grande para corte Faca grande para corte 10'' cabo grande, de primeira qualidade.	_____	_____
197	200,0000	UN	Faca para churrasco Faca para churrasco com lâmina inox 5'' com fio serrilhado. Cabo de polipropileno.	_____	_____
198	10,0000	UN	Forma de gelo em silicone	_____	_____
199	10,0000	UN	Forma para pizza, tamanho grande, n°35	_____	_____
200	2,0000	UN	Forma para pudim média	_____	_____
201	200,0000	UN	Garfo de mesa Garfo de mesa, lâmina em aço inox, cabo de prolipropileno.	_____	_____
202	50,0000	PC	Garfo plástico para bolo, pacote com 50UN	_____	_____
203	5,0000	UN	Garrafa térmica inox 1,8 lts	_____	_____
204	80,0000	PC	Guardanapos de papel simples, tam. min. 22x20cm, pacote 50un	_____	_____
205	80,0000	UN	Guardanapos de papel simples, tam. 31x30cm, com 50un	_____	_____
206	15,0000	UN	Inseticida a base de água 300ml	_____	_____
207	15,0000	UN	Isqueiro	_____	_____
208	10,0000	UN	Jarra de plástico 4 litros	_____	_____
209	6,0000	UN	Lixa ferro	_____	_____
210	5,0000	UN	Lixeiro plástico, com tampa de papel para banheiro - médio	_____	_____
211	20,0000	PA	Luva para limpeza, tamanho médio	_____	_____
212	20,0000	PA	Luva para limpeza, tamanho pequeno	_____	_____
213	10,0000	UN	Pá de lixo	_____	_____
214	5,0000	PC	Palito para churrasco, 350x250mm, pacote com 100un	_____	_____
215	2,0000	CX	Palito dental embalado individualmente caixa com 2.000 un	_____	_____
216	3,0000	UN	Panela de pressão Panela de pressão 3L	_____	_____
218	250,0000	PC	Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, c/ 4 rolos de 30m	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

219	30,0000	UN	Papel toalha, pacote 2 rolos, 19x22cm	_____	_____
220	20,0000	FD	Papel toalha interfolha 23x21 - fardo c/ 1.000 folhas branco	_____	_____
221	20,0000	UN	Pilha AA cartela com 02 unidades	_____	_____
222	20,0000	UN	Pilha AAA cartela com 02 unidades	_____	_____
223	100,0000	UN	Prato fundo de vidro transparente 22 cm	_____	_____
224	150,0000	UN	Prato plástico descartável - pc com 10 unidades para bolo	_____	_____
225	50,0000	UN	Prato plástico descartável PR 21, com 10un	_____	_____
226	50,0000	UN	Prato plástico descartável PR 25, com 10un	_____	_____
227	100,0000	UN	Prato plástico descartável de sobremesa, n° 18, fundo, com 10un	_____	_____
228	10,0000	UN	Pano de limpeza para vidro de boa qualidade	_____	_____
229	20,0000	UN	Pano para chão - 50x74cm -unidade	_____	_____
230	20,0000	UN	Recarga botijão de gás 13kg	_____	_____
231	5,0000	BR	Sabão em barra, 400g Sabão em barra de limão ou glicerina.	_____	_____
232	110,0000	PC	Sabão em pó, pacote 1kg	_____	_____
233	260,0000	UN	Sabonete 90g	_____	_____
234	10,0000	GL	Sabonete líquido - galão 5 lts	_____	_____
235	150,0000	PC	Saco para lixo 100L, pacote com 5un	_____	_____
236	50,0000	PC	Saco para lixo 15L pacote com 50 sacos	_____	_____
237	150,0000	UN	Saco para lixo 50L, pacote com 50un	_____	_____
238	10,0000	UN	Saponáceo cremoso 500g	_____	_____
239	2,0000	UN	Toca cirúrgica descartável, caixa com 100un	_____	_____
240	15,0000	UN	Vassoura	_____	_____
241	8,0000	UN	Vassoura de palha	_____	_____
242	5,0000	UN	Rodo grande	_____	_____
243	3,0000	UN	Rodo de espuma Rodo de passar cera de espuma.	_____	_____
244	20,0000	SC	Carvão 3,7kg	_____	_____
245	3,0000	UN	Botijão térmico , com capacidade de 12 litros	_____	_____
246	10,0000	UN	Avental Impermeável	_____	_____
247	20,0000	UN	Tapete 40x60cm unidade	_____	_____

OBS: serão desconsideradas as propostas que apresentarem valor unitário acima ao escrito no anexo III - Proposta Financeira.

-----

**2.2. Além da apresentação da proposta escrita devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pela Secretaria de Administração, através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la, obrigatoriamente em meio**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

digital juntamente com a proposta impressa do programa (SysPropostas) , sob pena de desclassificação da mesma.

<http://site.systempro.com.br/syspropostas/syspropostas.exe>

### III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. **Não serão aceitas impugnações por FAX ou e-mail.**

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio encaminhá-las à autoridade competente, que após parecer decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de declaração firmada por contador.

4.4.1. A declaração mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, fora dos envelopes de preços e da documentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

4.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei nº 11.488/07), somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no item 4.4 deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou cooperativa, na forma estabelecida nos itens 5.4 deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**V – DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão pública ao Pregoeiro, **fora dos envelopes** e não serão devolvidos.

5.3. É obrigatória a apresentação do documento de identidade.

5.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado da prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**

**PAULO BENTO – RS**

**b)** Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, atribuindo ao mesmo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente; ou

b.2) termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 e b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Para exercer o direito de participar do pregão é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

### **VI – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Para participação no certame a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial nº 25/2016  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO  
Pregão Presencial nº 25/2016  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Nome da Empresa)

#### **6.1.1 O Envelope nº 01 deverá conter:**

A proposta apresentada em linguagem clara e explícita, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal e deverá conter:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**

**PAULO BENTO – RS**

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos.

c) declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que a proposta vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e art. 6º da Lei Federal nº 10.520/2002. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**OBS.:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES**

7.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.4. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

7.4.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO.

7.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

7.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

7.7.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

7.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto no item 4.4 deste edital.

7.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**

**PAULO BENTO – RS**

detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.8.2 deste edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.10. O disposto nos itens 7.8 a 7.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

### **VIII - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

8.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

8.5. Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

8.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

8.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao disposto neste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1 alíneas a à e, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

8.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 8.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13. O benefício de que trata o item 8.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

**IX – DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 2:**

9.1. Para fins de habilitação do licitante vencedor será verificada a apresentação, dentro do Envelope nº 02, dos seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**b)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

**c)** Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal (tributos diversos) do domicílio ou sede do licitante.

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

**e)** Prova de Regularidade Trabalhista a ser feita por meio da





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**

**PAULO BENTO – RS**

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**f)** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

**g)** Declaração, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

9.2. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

### **X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº 973/2007 de 28 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

### **XI - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, e em consonância com a proposta de preços.

11.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

11.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

execução do contrato.

11.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

11.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**XII – DOS PRAZOS, DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO**

12.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pela autoridade competente.

12.2. Todas as despesas relativas a entrega do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora da licitação.

12.3. Serão recusados os objetos que não atendam as especificações constantes deste edital, sendo que os mesmos deverão ter, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia.

12.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

12.5. O objeto deverá ser entregue de forma a não ser danificado durante as operações de carga, transporte e descarga.

12.6. O objeto deverá ser entregue junto a Secretaria de Assistência Social.

12.7. A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**XIII – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta-corrente da proponente.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

13.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.5. Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos, e o valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá nenhuma atualização monetária até o efetivo pagamento.

**XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

independente da notificação prevista no subitem 14.1.2.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

14.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

**XV – DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**XVI – DA RESCISÃO**

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**XVII – DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

17.2. O Município fiscalizará a execução do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

17.3. A fiscalização pelo Município não desobriga a proponente de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

17.4. A ausência de comunicação por parte do Município, referente a irregularidades ou falhas, não exime a proponente das responsabilidades determinadas neste edital.

**XVIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Servirão para cobertura da despesa da presente Licitação as seguintes dotações orçamentárias:

10.01.08.241.0133.2078.3.3.90.30.07.00.00  
10.01.08.241.0133.2078.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.242.0134.2081.3.3.90.30.07.00.00  
10.01.08.242.0134.2081.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.243.0135.2085.3.3.90.30.07.00.00  
10.01.08.243.0135.2085.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0136.2038.3.3.90.30.07.00.00  
10.01.08.244.0136.2038.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0136.2092.3.3.90.32.03.00.00  
10.01.08.244.0136.2093.3.3.90.30.99.00.00  
10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.04.00.00  
10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.07.00.00  
10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.22.00.00  
10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.26.00.00  
10.01.08.244.0136.2389.3.3.90.30.99.00.00  
10.01.08.244.0136.2432.3.3.90.30.07.00.00  
10.01.08.244.0136.2432.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.03.00.00  
10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.04.00.00  
10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.07.00.00  
10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.11.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.22.00.00  
10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.23.00.00  
10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.26.00.00  
10.01.08.244.0207.2451.3.3.90.30.99.00.00  
10.01.08.244.0214.2520.3.3.90.30.03.00.00  
10.01.08.244.0214.2520.3.3.90.30.07.00.00  
10.01.08.244.0214.2520.3.3.90.30.21.00.00  
10.01.08.244.0214.2520.3.3.90.30.22.00.00  
10.02.08.243.0135.2088.3.3.90.30.07.00.00  
10.02.08.243.0135.2088.3.3.90.30.21.00.00  
10.02.08.243.0135.2088.3.3.90.30.22.00.00  
10.02.08.243.0135.2088.3.3.90.30.99.00.00  
10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.30.07.00.00  
10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.30.21.00.00  
10.03.08.244.0011.2091.3.3.90.30.22.00.00

### XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Irmãs Consolata, 189, Paulo Bento – RS, CEP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

99718-000, telefone (54) 3613-0092.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Paulo Bento, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de Paulo Bento se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - declaração do menor.

II - declaração de enquadramento para ME e EPP.

III - modelo de proposta financeira.

IV - minuta do contrato.

V - Ata de Registro de Preços

Prefeitura de Paulo Bento, RS, 08 de fevereiro de 2017.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 10/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

**ANEXO II**

Ref. ao Processo de Licitação **Pregão Presencial N° 10/2017**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n° 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

**Processo Licitatório...: 15/2017**

**Modalidade .....: Pregão Presencial Nº 10/2017**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	150,0000 UN	Abacaxi Abacaxi Graúdo Unidade. Valor de Referência: 7,0000	_____	_____
2	90,0000 KG	Achocolatado em pó Achocolatado em pó, no mínimo 2mg de ferro e máximo 30mg de sódio por porção de 20kg. Valor de Referência: 8,0000	_____	_____
3	200,0000 PC	Açúcar de baunilha, pacote 100G Valor de Referência: 1,4000	_____	_____
4	150,0000 UN	Açúcar cristalizado branco, pacote 5kg Valor de Referência: 18,0000	_____	_____
5	100,0000 KG	Açúcar de confeitiro 1kg Valor de Referência: 16,0000	_____	_____
6	30,0000 KG	Açúcar Mascavo Valor de Referência: 8,3000	_____	_____
7	150,0000 PC	Açúcar refinado especial - pacote c/ 1kg Valor de Referência: 4,5000	_____	_____
8	50,0000 KG	Massa tipo Agnoline, embalado, com data de fabricação e validade Valor de Referência: 20,0000	_____	_____
9	500,0000 UN	Alface Alface Unidade. Valor de Referência: 2,5000	_____	_____
10	20,0000 UN	Alho Alho 200G. Valor de Referência: 8,0000	_____	_____
11	100,0000 PC	Ameixas Secas Sem Carroço pacote com 150g Valor de Referência: 6,8000	_____	_____
12	100,0000 PC	Amendoim descascado - pct 500g Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
13	80,0000 KG	Amido de Milho Pacote com 500g. Valor de Referência: 2,2000	_____	_____
14	250,0000 PC	Arroz polido, tipo 1, classe longo fino, pacote c/ 5kg Valor de Referência: 15,0000	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

15	10,0000 UN	Azeite de oliva, acidez máxima 0,5%, frasco 500ml Valor de Referência: 12,0000	_____	_____
16	100,0000 KG	Bala mastigável sortida Valor de Referência: 14,0000	_____	_____
17	300,0000 KG	Banana caturra Valor de Referência: 4,0000	_____	_____
18	10,0000 KG	Banha colonial Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
19	100,0000 KG	Batata doce Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
20	200,0000 KG	Batata inglesa graúda Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
21	50,0000 PC	Batata Inglesa Pré-frita pacote com 2,5kg. Valor de Referência: 19,0000	_____	_____
22	10,0000 PC	Batata palha, pacote 500G Valor de Referência: 6,5000	_____	_____
23	200,0000 UN	Bebida láctea -900g - vários sabores, de boa qualidade Valor de Referência: 3,5000	_____	_____
24	50,0000 KG	Beterraba sem talo, de primeira qualidade Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
25	200,0000 PC	Biscoito doce, tipo Maria, máximo 135kcal por porção, mínimo 2,6g de proteína por porção de 30g, pacote 700g Valor de Referência: 8,5000	_____	_____
26	100,0000 PC	Biscoito doce sortido, sabor baunilha e chocolate, máximo 1,2g de gordura saturada e 98mg de sódio por porção de 30g, pacote 800g Valor de Referência: 6,0000	_____	_____
27	200,0000 UN	Biscoito salgado, tipo água e sal, máximo 125kcal e 3,3g de gorduras totais por porção de 30g, pacote de 400g Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
28	100,0000 KG	Bolacha de chocolate Valor de Referência: 15,0000	_____	_____
29	100,0000 KG	Bolacha de milho Valor de Referência: 16,0000	_____	_____
30	100,0000 KG	Bolacha de polvilho Valor de Referência: 16,0000	_____	_____
31	100,0000 KG	Bolacha tipo caseira Valor de Referência: 16,0000	_____	_____
32	100,0000 KG	Bolo doce, tipo cuca colonial Bolo , doce, tipo cuca colonial, feito em forma de bandeja laminada.	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

		Valor de Referência: 13,0000		
33	80,0000 KG	Bombom	_____	_____
		Valor de Referência: 38,0000		
34	150,0000 UN	Brócolis	_____	_____
		Brócolis híbrido.		
		Valor de Referência: 3,5000		
35	60,0000 UN	Café em pó solúvel 200g	_____	_____
		Valor de Referência: 15,0000		
36	30,0000 UN	Canela em rama, pacote 30g	_____	_____
		Valor de Referência: 3,2000		
37	30,0000 UN	Canela moída, pacote 30g	_____	_____
		Valor de Referência: 3,0000		
38	1.500,0000 UN	Canudinho recheado	_____	_____
		Valor de Referência: 0,6000		
39	250,0000 KG	Carne bovina, de segunda qualidade, moída, máx. 15% gordura, embalada em plástico resistente com data de fabricação e validade	_____	_____
		Valor de Referência: 15,0000		
40	200,0000 KG	Carne bovina tipo agulha	_____	_____
		Valor de Referência: 15,5000		
41	100,0000 KG	Carne bovina, tipo bife de coxão mole	_____	_____
		Valor de Referência: 24,0000		
42	150,0000 KG	Carne Bovina Resfriada - Tipo Paleta, embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	_____	_____
		Valor de Referência: 15,0000		
43	250,0000 KG	Carne de frango, coxa e sobrecoxa	_____	_____
		Valor de Referência: 8,0000		
44	300,0000 KG	Carne de frango, tipo peito	_____	_____
		Valor de Referência: 10,0000		
45	100,0000 KG	Carne Suína Resfriada - Tipo Costela, embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	_____	_____
		Valor de Referência: 15,0000		
46	100,0000 KG	Carne Suína Resfriada - Tipo Pernil, embalada em plástico resistente, com data de fabricação e validade	_____	_____
		Valor de Referência: 10,0000		
47	20,0000 UN	Catchup, 390ml	_____	_____
		Valor de Referência: 3,4000		
48	200,0000 KG	Cebola	_____	_____
		Valor de Referência: 2,0000		
49	100,0000 KG	Cenoura graúda	_____	_____
		Valor de Referência: 2,0000		
50	100,0000 UN	Chá- diversos sabores cx. com 12 saches	_____	_____
		Valor de Referência: 3,0000		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

51	50,0000 KG	Chocolate em barra Chocolate em barra de boa qualidade. Valor de Referência: 23,0000	_____	_____
52	50,0000 KG	Chocolate em gotas, meio amargo Valor de Referência: 36,0000	_____	_____
53	50,0000 PC	Chocolate em pó - 400gr Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
54	50,0000 UN	Chocolate granulado, pacote 400g Valor de Referência: 6,0000	_____	_____
55	150,0000 PC	Coco ralado sem adição de açúcar pacote c/ 100g Valor de Referência: 4,0000	_____	_____
56	10,0000 KG	Colorau Colorau 500g. Valor de Referência: 3,6000	_____	_____
57	150,0000 UN	Couve flor Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
58	2.000,0000 UN	Coxinha de frango Valor de Referência: 0,6500	_____	_____
59	1.000,0000 UN	Coxinha de frango c/ requeijão Valor de Referência: 0,6500	_____	_____
60	10,0000 PC	Cravo da Índia c/ 20g Valor de Referência: 3,5000	_____	_____
61	200,0000 UN	Creme de leite - embalagem c/ 200g Valor de Referência: 2,4000	_____	_____
62	20,0000 UN	Creme vegetal com sal, 30% lipídios, 500g Valor de Referência: 7,0000	_____	_____
63	15,0000 UN	Creme vegetal sem sal, 70% lipídios - 500g Valor de Referência: 8,0000	_____	_____
64	2.000,0000 UN	Croquete de guisado Valor de Referência: 0,7000	_____	_____
65	50,0000 KG	Cuca colonial - kg Valor de Referência: 13,0000	_____	_____
66	55,0000 KG	Bolo doce tipo cuca - recheada - kg Valor de Referência: 15,0000	_____	_____
67	60,0000 UN	Doce de frutas tipo schimier 1,8kg. Valor de Referência: 14,0000	_____	_____
68	150,0000 UN	Doce de leite, 400G Valor de Referência: 5,5000	_____	_____
69	50,0000 UN	Emustab 200g Valor de Referência: 7,5000	_____	_____
70	30,0000 KG	Enroladinho de goiaba - kg Valor de Referência: 16,0000	_____	_____
71	120,0000 PC	Erva mate - pacote c/ 1Kg Valor de Referência: 13,0000	_____	_____
72	100,0000 UN	Ervilha em conserva - embalagem c/ 200 g Valor de Referência: 2,0000	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

73	15,0000 UN	Essência de baunilha, 30ml Valor de Referência: 4,3000	_____	_____
74	80,0000 UN	Extrato de tomate - 350g Valor de Referência: 2,7000	_____	_____
75	20,0000 KG	Farinha de centeio - kg Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
76	10,0000 UN	Farinha de Mandioca - pct 500G Valor de Referência: 2,9000	_____	_____
77	200,0000 KG	Farinha de Milho Média Valor de Referência: 3,0000	_____	_____
78	30,0000 UN	Farinha de rosca, pacote 1kg Valor de Referência: 13,0000	_____	_____
79	350,0000 PC	Farinha de trigo especial, tipo 1, pacote 5kg Valor de Referência: 13,8000	_____	_____
80	20,0000 PC	Farinha de trigo integral, pacote c/ 1kg Valor de Referência: 4,7000	_____	_____
81	15,0000 KG	Farinha integral de centeio Valor de Referência: 13,0000	_____	_____
82	10,0000 PC	Farofa pronta 250g Valor de Referência: 4,0000	_____	_____
83	80,0000 KG	Feijão carioca tipo 1, selecionado, sem deterioração, embalado em plástico resistente com data de fabricação e validade Valor de Referência: 10,0000	_____	_____
84	180,0000 KG	Feijão preto, tipo 1 Valor de Referência: 7,0000	_____	_____
85	100,0000 UN	Fermento em pó instantâneo, 500G Valor de Referência: 18,0000	_____	_____
86	80,0000 UN	Fermento químico para bolo, pacote 250g Valor de Referência: 7,0000	_____	_____
87	150,0000 KG	Filé de tilápia fresco e embalado Valor de Referência: 24,0000	_____	_____
88	150,0000 UN	Filezinho de frango, embalagem 1kg Valor de Referência: 12,0000	_____	_____
89	30,0000 UN	Gelatina em pó, sabores diversos, pacote c/ 35G Valor de Referência: 1,0000	_____	_____
90	15,0000 UN	Gelatina em pó, sem cor, sem sabor -kg Valor de Referência: 4,5000	_____	_____
91	10,0000 UN	Gordura vegetal 500g. Valor de Referência: 8,0000	_____	_____
92	50,0000 KG	Grostoli caseiro Valor de Referência: 16,0000	_____	_____
93	30,0000 KG	Grostoli folhado Valor de Referência: 22,0000	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

94	40,0000 KG	Grostoli salgado - kg	_____	_____
		Valor de Referência: 16,0000		
95	100,0000 KG	Laranja	_____	_____
		Valor de Referência: 3,4000		
96	200,0000 UN	Leite condensado, embalagem 395G	_____	_____
		Valor de Referência: 5,0000		
97	50,0000 KG	Leite em pó integral sem adição de açúcar	_____	_____
		Valor de Referência: 26,0000		
98	600,0000 L	Leite Integral UHT - Longa Vida	_____	_____
		Valor de Referência: 3,0000		
99	70,0000 PC	Lentilha tipo 1, pacote com 500 g	_____	_____
		Valor de Referência: 7,5000		
100	100,0000 KG	Linguiça de pernil suíno	_____	_____
		Valor de Referência: 12,5000		
101	10,0000 PC	Linhaça 200g.	_____	_____
		Valor de Referência: 4,9000		
102	200,0000 KG	Maçã vermelha nacional graúda	_____	_____
		Valor de Referência: 6,0000		
103	400,0000 KG	Macarrão com ovos, tipo parafuso	_____	_____
		Macarrão com ovos tipo parafuso 500g.		
		Valor de Referência: 3,3000		
104	12,0000 UN	Maionese PET 500g	_____	_____
		Valor de Referência: 5,0000		
105	20,0000 KG	Mamão	_____	_____
		Valor de Referência: 6,0000		
106	100,0000 KG	Mandioca descascada	_____	_____
		Valor de Referência: 5,5000		
107	30,0000 KG	Manga	_____	_____
		Valor de Referência: 4,0000		
108	10,0000 KG	Manteiga	_____	_____
		Valor de Referência: 20,0000		
109	80,0000 KG	Massa caseira	_____	_____
		Valor de Referência: 10,0000		
110	20,0000 KG	Massa fresca para lasanha	_____	_____
		Valor de Referência: 6,0000		
111	150,0000 KG	Massa para pastel, tamanho médio	_____	_____
		Valor de Referência: 3,7000		
112	10,0000 PT	Mel de Abelha Puro, embalado em pote plástico de 1kg	_____	_____
		Valor de Referência: 9,0000		
113	60,0000 UN	Milho verde em conserva, embalagem 200G	_____	_____
		Valor de Referência: 2,5000		
114	25,0000 UN	Milho pipoca, embalagem 500G	_____	_____
		Valor de Referência: 3,0000		
115	2.000,0000 UN	Mini pizza - calabresa	_____	_____
		Valor de Referência: 0,8000		
116	2.000,0000 UN	Mini pizza de frango	_____	_____





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

			Valor de Referência: 0,8000		
117	1.000,0000	UN	Mini pizza de guisado	_____	_____
			Valor de Referência: 0,8000		
118	10,0000	UN	Molho inglês 150ml	_____	_____
			Valor de Referência: 1,8000		
119	10,0000	UN	Molho Shoyu, embalagem 150 ml	_____	_____
			Valor de Referência: 4,0000		
120	30,0000	UN	Moranga tipo cabotiá	_____	_____
			Valor de Referência: 3,0000		
121	5,0000	UN	Mostarda, embalagem 290ml	_____	_____
			Valor de Referência: 3,3000		
122	100,0000	UN	Nata, embalagem 400G	_____	_____
			Valor de Referência: 5,5000		
123	5,0000	PC	Nozes descascadas, embalagem 1kg	_____	_____
			Valor de Referência: 32,9000		
124	500,0000	UN	Óleo de Soja, comestível, sem colesterol, embalagem c/ 900ml	_____	_____
			Valor de Referência: 5,0000		
125	400,0000	DZ	Ovos vermelhos, de primeira qualidade, unidades com tamanho regular, embalados em cartelas de papelão com data de fabricação e validade	_____	_____
			Valor de Referência: 5,5000		
126	100,0000	UN	Pão de forma fatiado	_____	_____
			Valor de Referência: 10,0000		
127	50,0000	UN	Pão de forma integral fatiado	_____	_____
			Valor de Referência: 11,0000		
128	15,0000	UN	Pão de mel, caseiro, embalagem 1kg	_____	_____
			Valor de Referência: 18,0000		
129	30,0000	UN	Pão de queijo pré-pronto, embalagem 1kg	_____	_____
			Valor de Referência: 15,0000		
130	250,0000	KG	Pão francês	_____	_____
			Valor de Referência: 9,0000		
131	100,0000	KG	Pão para cachorro-quente, médio	_____	_____
			Valor de Referência: 12,0000		
132	2.500,0000	UN	Pastelzinho	_____	_____
			Valor de Referência: 0,6000		
133	20,0000	UN	Pepino em conserva - 300g	_____	_____
			Valor de Referência: 6,0000		
134	50,0000	UN	Pêssego em calda - lata 450G	_____	_____
			Valor de Referência: 8,5000		
135	20,0000	KG	Pimentão verde	_____	_____
			Valor de Referência: 8,0000		
136	20,0000	PC	Pirulito sortido, embalagem 1kg	_____	_____
			Valor de Referência: 15,0000		
137	50,0000	UN	Pizza grande	_____	_____
			Valor de Referência: 18,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

138	10,0000	PC	Polvilho azedo - 500g	_____	_____
			Valor de Referência: 4,0000		
139	50,0000	KG	Preparado para Caldo de Galinha, em pacote com 1 kg	_____	_____
			Valor de Referência: 3,0000		
140	200,0000	UN	Preparado sólido p/ refresco, diversos sabores, emb. c/ 1kg	_____	_____
			Valor de Referência: 3,5000		
141	100,0000	KG	Presunto fatiado sem capa de gordura	_____	_____
			Valor de Referência: 21,0000		
142	100,0000	UN	Queijo ralado, pacote 40g	_____	_____
			Valor de Referência: 3,0000		
143	40,0000	KG	Queijo Tipo Colonial, isento de mofo, de odores e substâncias estranhas, com data de fabricação e validade	_____	_____
			Valor de Referência: 21,5000		
144	50,0000	KG	Queijo Tipo Muçarela, fatiado	_____	_____
			Valor de Referência: 20,0000		
145	100,0000	UN	Refrigerante, diversos sabores, 2L	_____	_____
			Valor de Referência: 4,5000		
146	250,0000	KG	Repolho	_____	_____
			Valor de Referência: 1,3000		
147	2.000,0000	UN	Risóles de frango	_____	_____
			Valor de Referência: 0,7000		
148	500,0000	UN	Risóles de frango c/ requeijão	_____	_____
			Valor de Referência: 0,7000		
149	150,0000	MÇ	Rúcula	_____	_____
			Valor de Referência: 3,0000		
150	10,0000	PC	Sagu, pacote com 500 g	_____	_____
			Valor de Referência: 4,0000		
151	30,0000	KG	Sal refinado iodado	_____	_____
			Valor de Referência: 1,2000		
152	50,0000	KG	Salame Tipo Colonial Meia Cura	_____	_____
			Valor de Referência: 23,9000		
153	15,0000	PC	Sal amoníaco - 100g	_____	_____
			Valor de Referência: 1,6000		
154	50,0000	KG	Salsicha comum, sem corante	_____	_____
			Valor de Referência: 10,0000		
155	80,0000	UN	Tempero verde - maço	_____	_____
			Valor de Referência: 2,5000		
156	150,0000	KG	Tomate, grau médio de amadurecimento	_____	_____
			Valor de Referência: 4,5000		
157	50,0000	KG	Tortas - recheios de sabores diversos	_____	_____
			Valor de Referência: 22,0000		
158	70,0000	UN	Vinagre tinto de vinho, em embalagem c/ 5 litros	_____	_____



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO

Estado do Rio Grande do Sul

Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000

PAULO BENTO – RS

		Valor de Referência: 16,0000		
159	50,0000 KG	Palito Salgado kg	_____	_____
		Valor de Referência: 16,0000		
160	100,0000 FR	Água Sanitária, frasco com 1L	_____	_____
		Valor de Referência: 3,5000		
161	100,0000 UN	Álcool 92° -L	_____	_____
		Valor de Referência: 7,7000		
162	60,0000 UN	Álcool em gel 65° - 500g	_____	_____
		Valor de Referência: 6,8000		
165	2,0000 UN	Balança Digital	_____	_____
		Balança digital para cozinha, capacidade mínima 10kg.		
		Valor de Referência: 60,0000		
166	10,0000 UN	Bacia grande com tampa 20l.	_____	_____
		Valor de Referência: 28,0000		
167	10,0000 UN	Bacia média com tampa, 12L.	_____	_____
		Valor de Referência: 21,0000		
168	10,0000 FR	Amaciante de roupa - 02 litros	_____	_____
		Valor de Referência: 5,2000		
169	20,0000 UN	Bandeja laminada nº 06	_____	_____
		Valor de Referência: 4,4000		
170	20,0000 UN	Bandeja laminada nº 07	_____	_____
		Valor de Referência: 4,6000		
172	10,0000 UN	Balde plástico de qualidade 5L.	_____	_____
		Valor de Referência: 4,5000		
173	6,0000 UN	Balde plástico de boa qualidadae 18L.	_____	_____
		Valor de Referência: 11,0000		
174	10,0000 PC	Bobina de filme plástico de PVC transparente estocável - 28x100m	_____	_____
		Valor de Referência: 5,0000		
175	20,0000 UN	Bobina de pael alumínio 45x7,5m -unid.	_____	_____
		Valor de Referência: 4,5000		
176	20,0000 UN	Bobina de papel manteiga 30 x 7,5m	_____	_____
		Valor de Referência: 3,2000		
177	50,0000 UN	Bobina plástica -100und de 5lts	_____	_____
		Valor de Referência: 5,0000		
178	50,0000 UN	Bobina plástica - pc - 100un 8L	_____	_____
		Valor de Referência: 8,0000		
179	30,0000 UN	Bom Ar, 360ml	_____	_____
		Valor de Referência: 12,0000		
180	10,0000 UN	Bomba para chimarrão grande em aço inox	_____	_____
		Valor de Referência: 40,0000		
181	5,0000 UN	Canecas antiaderente 1,4L	_____	_____
		Valor de Referência: 30,0000		
182	5,0000 UN	Cera líquida 750 ml	_____	_____
		Valor de Referência: 11,0000		
183	2,0000 UN	Coador de massa em inox - médio	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

			Valor de Referência: 60,0000		
184	20,0000	UN	Colher plástica pacote com 50un	_____	_____
			Valor de Referência: 4,0000		
185	5,0000	UN	Copo descartável 50 ml - tiras c/ 100un	_____	_____
			Valor de Referência: 1,1000		
186	200,0000	UN	Copos descartáveis de boa qualidade, transparente, 200ml, c/ 100un	_____	_____
			Valor de Referência: 5,0000		
187	10,0000	UN	Cuia média para chimarrão com suporte	_____	_____
			Valor de Referência: 30,0000		
188	5,0000	UN	Descascador 5 em 1	_____	_____
			Valor de Referência: 10,0000		
189	50,0000	UN	Desinfetante 02 litros	_____	_____
			Valor de Referência: 5,5000		
190	300,0000	FR	Detergente líquido para louça, frasco com 500ml	_____	_____
			Valor de Referência: 1,7000		
191	3,0000	UN	Espanador de pó	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5000		
192	15,0000	UN	Esponja de aço inox	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5000		
193	15,0000	UN	Esponja de inox	_____	_____
			Valor de Referência: 1,5000		
194	15,0000	UN	Esponja de lã de aço	_____	_____
			Valor de Referência: 2,0000		
195	50,0000	PC	Esponja para louça, pacote com 4un	_____	_____
			Valor de Referência: 3,0000		
196	5,0000	UN	Faca grande para corte	_____	_____
			Faca grande para corte 10'' cabo grande, de primeira qualidade.		
			Valor de Referência: 36,0000		
197	200,0000	UN	Faca para churrasco	_____	_____
			Faca para churrasco com lâmina inox 5'' com fio serrilhado. Cabo de polipropileno.		
			Valor de Referência: 3,0000		
198	10,0000	UN	Forma de gelo em silicone	_____	_____
			Valor de Referência: 12,0000		
199	10,0000	UN	Forma para pizza, tamanho grande, n°35	_____	_____
			Valor de Referência: 20,0000		
200	2,0000	UN	Forma para pudim média	_____	_____
			Valor de Referência: 50,0000		
201	200,0000	UN	Garfo de mesa	_____	_____
			Garfo de mesa, lâmina em aço inox, cabo de prolipopileno.		
			Valor de Referência: 3,0000		
202	50,0000	PC	Garfo plástico para bolo, pacote com 50UN	_____	_____
			Valor de Referência: 4,5000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

203	5,0000 UN	Garrafa térmica inox 1,8 lts Valor de Referência: 120,0000	_____	_____
204	80,0000 PC	Guardanapos de papel simples, tam. min. 22x20cm, pacote 50un Valor de Referência: 0,9000	_____	_____
205	80,0000 UN	Guardanapos de papel simples, tam. 31x30cm, com 50un Valor de Referência: 3,0000	_____	_____
206	15,0000 UN	Inseticida a base de água 300ml Valor de Referência: 13,0000	_____	_____
207	15,0000 UN	Isqueiro Valor de Referência: 3,9000	_____	_____
208	10,0000 UN	Jarra de plástico 4 litros Valor de Referência: 15,0000	_____	_____
209	6,0000 UN	Lixa ferro Valor de Referência: 2,0000	_____	_____
210	5,0000 UN	Lixeiro plástico, com tampa de papel para banheiro - médio Valor de Referência: 26,0000	_____	_____
211	20,0000 PA	Luva para limpeza, tamanho médio Valor de Referência: 7,0000	_____	_____
212	20,0000 PA	Luva para limpeza, tamanho pequeno Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
213	10,0000 UN	Pá de lixo Valor de Referência: 4,1900	_____	_____
214	5,0000 PC	Palito para churrasco, 350x250mm, pacote com 100un Valor de Referência: 4,0000	_____	_____
215	2,0000 CX	Palito dental embalado individualmente caixa com 2.000 un Valor de Referência: 21,0000	_____	_____
216	3,0000 UN	Panela de pressão Panela de pressão 3L Valor de Referência: 55,0000	_____	_____
218	250,0000 PC	Papel higiênico folha dupla, de boa qualidade, c/ 4 rolos de 30m Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
219	30,0000 UN	Papel toalha, pacote 2 rolos, 19x22cm Valor de Referência: 3,3000	_____	_____
220	20,0000 FD	Papel toalha interfolha 23x21 - fardo c/ 1.000 folhas branco Valor de Referência: 5,0000	_____	_____
221	20,0000 UN	Pilha AA cartela com 02 unidades Valor de Referência: 7,3000	_____	_____
222	20,0000 UN	Pilha AAA cartela com 02 unidades Valor de Referência: 7,8000	_____	_____
223	100,0000 UN	Prato fundo de vidro transparente 22 cm	_____	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

			Valor de Referência: 5,0000		
224	150,0000 UN	Prato plástico descartável - pc com 10 unidades para bolo		_____	_____
			Valor de Referência: 1,3000		
225	50,0000 UN	Prato plástico descartável PR 21, com 10un		_____	_____
			Valor de Referência: 2,5000		
226	50,0000 UN	Prato plástico descartável PR 25, com 10un		_____	_____
			Valor de Referência: 4,0000		
227	100,0000 UN	Prato plástico descartável de sobremesa, n° 18, fundo, com 10un		_____	_____
			Valor de Referência: 2,0000		
228	10,0000 UN	Pano de limpeza para vidro de boa qualidade		_____	_____
			Valor de Referência: 8,0000		
229	20,0000 UN	Pano para chão - 50x74cm -unidade		_____	_____
			Valor de Referência: 7,4000		
230	20,0000 UN	Recarga botijão de gás 13kg		_____	_____
			Valor de Referência: 62,0000		
231	5,0000 BR	Sabão em barra, 400g		_____	_____
		Sabão em barra de limão ou glicerina.			
			Valor de Referência: 3,0000		
232	110,0000 PC	Sabão em pó, pacote 1kg		_____	_____
			Valor de Referência: 10,0000		
233	260,0000 UN	Sabonete 90g		_____	_____
			Valor de Referência: 1,5000		
234	10,0000 GL	Sabonete líquido - galão 5 lts		_____	_____
			Valor de Referência: 36,0000		
235	150,0000 PC	Saco para lixo 100L, pacote com 5un		_____	_____
			Valor de Referência: 3,0000		
236	50,0000 PC	Saco para lixo 15L pacote com 50 sacos		_____	_____
			Valor de Referência: 8,0000		
237	150,0000 UN	Saco para lixo 50L, pacote com 50un		_____	_____
			Valor de Referência: 10,0000		
238	10,0000 UN	Saponáceo cremoso 500g		_____	_____
			Valor de Referência: 6,0000		
239	2,0000 UN	Toca cirúrgica descartável, caixa com 100un		_____	_____
			Valor de Referência: 16,0000		
240	15,0000 UN	Vassoura		_____	_____
			Valor de Referência: 19,0000		
241	8,0000 UN	Vassoura de palha		_____	_____
			Valor de Referência: 17,0000		
242	5,0000 UN	Rodo grande		_____	_____
			Valor de Referência: 12,5000		
243	3,0000 UN	Rodo de espuma		_____	_____
		Rodo de passar cera de espuma.			
			Valor de Referência: 7,0000		
244	20,0000 SC	Carvão 3,7kg		_____	_____
			Valor de Referência: 11,0000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

245	3,0000 UN	Botijão térmico , com capacidade de 12 litros	_____	_____
		Valor de Referência: 145,0000		
246	10,0000 UN	Avental Impermeável	_____	_____
		Valor de Referência: 15,0000		
247	20,0000 UN	Tapete 40x60cm unidade	_____	_____
		Valor de Referência: 17,0000		

---

Fornecedor ..:

Endereço .....

CNPJ.....:

Cidade .....

Telefone .....

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data da Proposta: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Carimbo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

ANEXO V

ANEXO V

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017**  
**Pregão Presencial N° 10/2017**

Às 08:00 horas do dia primeiro de Março de dois mil e dezessete., nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas neste processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem:

Item Produto Quantidade

**1 - OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Presencial n° **10/2017**, que passa a fazer parte integrante desta Ata.

1.2. As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Compra (ou instrumento equivalente), preferencialmente por correio eletrônico (e-mail), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano contado da data de publicação da ata final.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2 - DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**

**PAULO BENTO – RS**

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **5 - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecidos aos requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceito pela Administração.

5.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**

**PAULO BENTO – RS**

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### **6 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7 - DO PREÇO**

7.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens licitados em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da inadequação da peça/assessorios fornecidos, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), especialmente nos artigos 12,13 e 18;

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **9 - DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**

**PAULO BENTO – RS**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.

9.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

### **10 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria De Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente: a) advertência, por escrito; b) multa sobre o valor global da contratação; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**

**Estado do Rio Grande do Sul**

**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**

**PAULO BENTO – RS**

apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

11.1.3. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a Contratada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

11.1.4. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 11.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 11.2.

11.1.5. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

11.1.6. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.7. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.1.8. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

11.1.9. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Contratante, pela Contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Contratante, ou cobrados judicialmente.

11.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 11.1.

11.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.5.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.5.2. Apresentar documentação falsa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189 CEP 99718-000**  
**PAULO BENTO – RS**

- 11.5.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.5.7. Fizer declaração falsa;
- 11.5.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.5.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 12.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 15/2017 Pregão Presencial N° 10/2017** e a proposta da empresa.
- 12.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto n° 3.931/01, da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n° 123/06, e da Lei n° 8.666/93, subsidiariamente.
- 12.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Erechim/RS, com exclusão de qualquer outro.

Paulo Bento, 1 de Março de 2017.